

Autos nº 0083919-72.2010.8.16.0014

MM. Juiz

1- Ciente da deliberação judicial de seq. 694.

2- Outrossim, diante do teor da informação contida na seq. 698, requeiro que seja feita a penhora no rosto dos Autos do valor de R\$ 52.237,13 em prol da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, conforme determinado pelo Juízo de Direito da 7 Vara Federal de Londrina-PR, com a devida comunicação ao Administrador Judicial e demais interessados.

3- Após o cumprimento das diligências especificadas na decisão de seq. 694, pugno pela abertura de nova vista para oportuno pronunciamento ministerial.

Londrina, 21 de fevereiro de 2024

Janderson Camões de Carvalho Iassaka

Promotor de Justiça

